



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.107/2019.

“Dispõe sobre realização de exames OFTALMOLOGICOS nos alunos matriculados na rede oficial de ensino fundamental nas Escolas” do Município de Abreu e Lima de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA

Art. 1º - Torna obrigatória a realização de exames oftalmológicos nos alunos da rede de ensino fundamental no Município de Abreu e Lima, objetivando melhorar a qualidade de vida dos alunos municipais.

Art. 2º - Os exames serão realizados pelo menos uma vez ao ano, e deverão abranger toda comunidade escolar do município.

Art. 3º - Os exames serão realizados por médicos da rede de saúde pública, por médicos voluntários do setor privado, por associações e ONGs de profissionais da área de saúde sem fins lucrativos.

§ 1º - A participação de médicos voluntários do setor privado, das associações e ONGs indicadas no caput, se farão mediante cadastro prévio específico, sem ônus ao Município ou qualquer contra partida.

§ 2º - Os atendimentos e exames a serem realizados destinam-se a apontar deficiências visuais dos alunos da rede municipal de ensino, permitindo-lhes melhor desenvolvimento da aprendizagem com diagnóstico precoce.

Art. 4º - Caberá aos profissionais responsáveis pelo atendimento indicar os procedimentos pertinentes em cada caso, que serão realizados na rede municipal de saúde.

Parágrafo Único – Os procedimentos médicos indicados são de responsabilidade do Município, que deverá assumi-los sem ônus para os escolares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

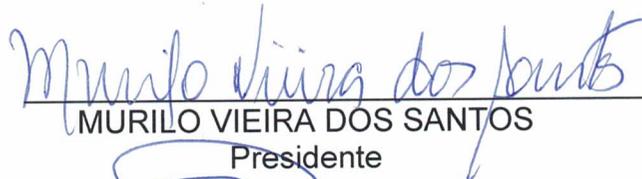


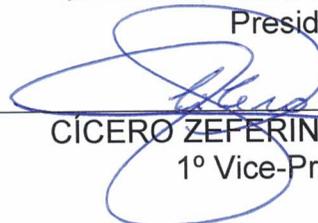
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

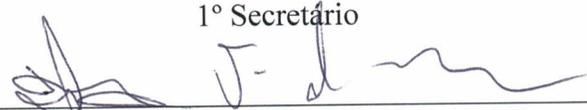
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima,
28 de fevereiro de 2019.


MURILO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente


CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELTON DE VASCONCELOS
2º Vice-Presidente

RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR
1º Secretário


DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
2º Secretário